

MENSAGEM N° 082, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 08 de outubro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI N° 082/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que aprova, de forma provisória, o Plano Municipal de Educação.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 214, que Lei "(...) estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; e V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado por meio da Lei n° 13.005, em 25 de junho de 2014, com vigência para 10 anos. Com o projeto de lei para um novo PNE 2024-2034 ainda em tramitação no Congresso Nacional, a Lei n° 14.934, de 25 de julho de 2024, com a finalidade de evitar um "vacatio legis", prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do PNE aprovado por intermédio da Lei n° 13.005, em 25 de junho de 2014.

O Plano Municipal de Educação de Maracanaú (PME) foi aprovado pela Lei n° 1.865, em 15 de junho de 2012, com vigência decenal, e desempenhou um papel de capital importância na orientação e na estruturação das políticas educacionais locais.

Expirada sua vigência, ainda em contexto de pandemia (COVID 19), houve pela administração municipal o entendimento de que a discussão e aprovação de um novo PME, para o próximo decênio, não poderia prescindir da aprovação de um novo PNE, com suas diretrizes, metas e estratégias que orientarão a formulação e implementação de políticas educacionais também para os dez anos vindouros, o qual somente nos dias atuais tramita no Congresso Nacional (Projeto de Lei n° 2.614/2024).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
10 OUT 2024 09:50 Hs
Nº Protocolo 42162 10/10/2024
Rúbrica Protocolista



Palácio das Maracanãs
Av. Edson Queiroz 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

A reformulação do Plano Municipal de Educação deverá ser realizada em consonância com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE), que está em processo de aprovação legislativa. Essa sincronia é essencial para assegurar que as políticas municipais estejam alinhadas com as metas e estratégias nacionais, promovendo uma coesão entre as diversas esferas governamentais e garantindo que os objetivos educacionais sejam atingidos de maneira eficaz e uniforme em todo o território nacional.

A inexistência de uma legislação em vigor que estabeleça o Plano Municipal de Educação pode vir a ser prejudicial para a população local, posto essa ser uma condição comum para a obtenção de financiamentos, parcerias ou o estabelecimento de outras relações positivas no campo educacional.

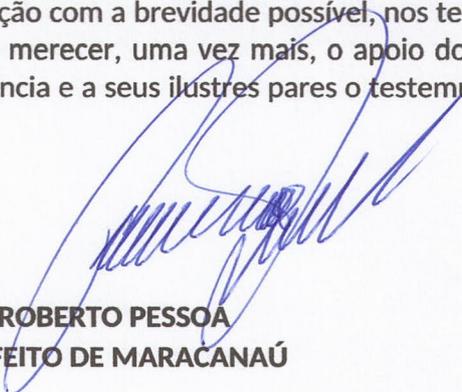
Diante do exposto, solicitamos a aprovação de legislação que estabeleça o Plano Municipal de Educação. As metas e estratégias constantes neste projeto foram obtidas a partir de um resgate a todas as suas equivalentes, aprovadas pela lei nº 1.865/2012 e suas modificações, passando essa lei, após sua aprovação, a ser o novo Plano Municipal de educação, a vigorar durante um ano após a sanção do novo Plano Nacional de Educação.

Esse período adicional, para além da aprovação do PNE, faz-se necessário para que possamos reformular o nosso plano em conformidade com as novas diretrizes, estratégias e metas nacionais, além dos demais movimentos necessários (congressos escolares, conferência municipal, dentre outros).

Essa medida é de significativa importância para assegurar a continuidade e a qualidade da educação no nosso município, garantindo que nossas políticas educacionais estejam sempre alinhadas com os objetivos nacionais e focadas no desenvolvimento pleno de nossos alunos.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
10 OUT 2024	09:50 Hs
Nº Protocolo 12162 10/10/2024	
Rúbrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - valorização dos profissionais da educação; e,
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º. A implementação deste PME pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município, as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar.

§1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta Lei.

§2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estadual e privada, sediadas neste município, deverão elaborar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

§3º - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.



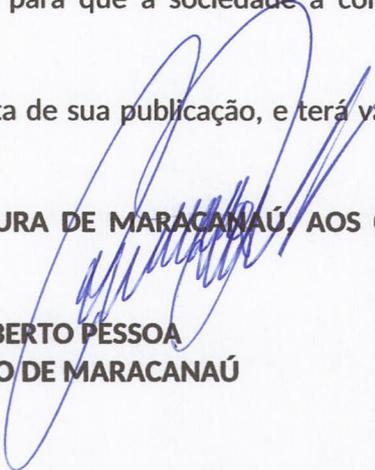
Art. 4º. O Município de Maracanaú aplicará, anualmente, nunca menos de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 5º. Os instrumentos de planejamento do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias determinadas no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação desta Lei e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade a conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade em até 31 de dezembro de 2025.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2024.



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ANEXO PROJETO DE LEI Nº 082/2024.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Metas e Estratégias

Meta 1 – Universalizar, até a vigência deste Plano Municipal de Educação, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

Estratégias:

1.1 - Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para a construção de creches e centros de Educação Infantil, de preferência nas proximidades das escolas de Ensino Fundamental, de modo a ampliar o acesso para atender as metas estabelecidas neste Plano.

1.2 - Intensificar ações voltadas para a reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, no sentido de expandir e melhorar a rede física das creches e pré-escolas do município.

1.3 - Garantir os recursos orçamentários do Programa de Autonomia Escolar Infantil – PAE Infantil, visando disponibilizar receitas financeiras para a obtenção de materiais necessários ao pleno desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas em turmas de Educação Infantil.

1.4 - Ampliar, gradativamente, a oferta de matrículas em creche na rede municipal.

1.5 - Garantir o acesso à creche e à pré-escola e a oferta de atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

1.6 - Ofertar, progressivamente, a escola de tempo integral.

1.7 - Realizar concurso público para professores devidamente qualificados para o exercício da Educação Infantil.

1.8 - Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.9 - Estabelecer anualmente período de pré-matrícula e nesse momento será realizado entrevista e anexados documentos necessários à participação no processo de inscrição. O processamento, análise e aprovação do processo serão realizados pelo Conselho Escolar, conforme Resolução CME;



1.10 - Estabelecer parceria entre os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

Meta 2 - Ofertar a educação infantil garantindo os padrões de qualidade.

2.1 - Realizar diagnóstico das escolas de educação infantil com base em instrumentos nacionais para assegurar o padrão de qualidade em seu funcionamento.

2.2 - Intensificar as ações de suporte pedagógico ao professor no sentido de subsidiá-lo com teorias e práticas significativas que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na creche e na pré-escola.

2.3 - Disponibilizar para as creches auxiliares de Educação Infantil devidamente qualificados, admitidos ou contratados na forma da lei.

2.4 - Ofertar a alimentação escolar com cardápio diversificado garantindo qualidade nutricional adequada às crianças da Educação Infantil.

2.5 - Fortalecer a formação continuada de profissionais do magistério em exercício na educação infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

Metas e Estratégias

Meta 3 - Garantir a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, garantindo o acesso e a permanência da criança na escola.

Estratégias:

3.1 - Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, zelando por sua frequência e rendimento escolar.

3.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferências de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio a aprendizagem.

3.3 - Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

3.4 - Estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para a população;



3.5 - Promover ações de incentivos aos estudantes para a conclusão da educação básica, por meio do ingresso nas escolas de ensino médio, médio profissionalizante ou institutos técnicos federais disponíveis no município.

3.6 - Promover a relação das escolas com instituições e demais grupos sociais garantindo a oferta regular de atividades visando à formação integral do indivíduo.

3.7 - Fortalecer os laços de relação entre a escola, a família e a comunidade, incentivando os pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares.

Meta 4 - Garantir o padrão de qualidade na oferta do ensino fundamental.

4.1 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário.

4.2 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo ao protagonismo estudantil para realização de projetos que apresentem relevância social.

4.3 - Expandir programa de composição de acervo de livros especializados em formação de professores em suas respectivas áreas de atuação.

4.4 - Garantir o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e promover, de forma efetiva, a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

4.5 - Assegurar o cumprimento da proposta curricular por meio de estratégias didáticas e metodológicas que garantam a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

4.6 - Assegurar o cumprimento da proposta curricular por meio de avaliações internas.

4.7 - Fomentar programas e ações para prevenir a distorção idade/série, assegurando o percurso do aluno na idade apropriada.

4.8 - Garantir ações socioeducativas no âmbito da educação ambiental, com a finalidade de promover a integração interdisciplinar da temática nos currículos escolares.

4.9 - Diagnosticar, continuamente, a aprendizagem dos alunos e realizar a recuperação paralela a fim de garantir a consolidação das habilidades inerentes ao ano de ensino.

4.10 - Alfabetizar as crianças até, no máximo, os 8 anos de idade.



4.11 - Aplicar exames periódicos com a finalidade de aferir a alfabetização dos estudantes.

4.12 - Desenvolver a inovação das práticas pedagógicas no sistema de ensino que assegurem a alfabetização em todas as áreas do conhecimento, objetivando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

4.13 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a construção de instrumentos avaliativos, visando avanços da qualidade da aprendizagem dos estudantes.

4.14 - Criar um sistema de avaliação em larga escala, de âmbito municipal, que englobe o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental.

Meta 5 - Assegurar o exercício da gestão participativa nas escolas.

5.1 - Implantar projetos de monitorias nas escolas para incentivar o protagonismo escolar.

5.2 - Elaborar projetos que incentivem a construção do perfil de todos os segmentos escolares para subsidiar ações que desenvolvam o Projeto Político Pedagógico e o currículo das escolas municipais.

5.3 - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por qualquer motivo, inclusive as fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra a exclusão.

5.4 - Estimular a formação de grêmios estudantis e dos conselhos escolares com objetivo de fortalecer a gestão democrática e participativa na escola.

Metas e Estratégias

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas municipais de ensino fundamental.

Estratégias:

6.1 - Estender, progressivamente, o alcance do programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação em tempo integral de forma que o tempo de permanência do aluno na escola, ou sob a sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.

6.2 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas municipais por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos necessários à educação de tempo integral.



6.3 - Garantir a formação continuada dos professores que atuam nas escolas com jornada ampliada.

6.4 - Garantir a qualidade de atendimento das atividades no contra turno com vistas à melhoria do fluxo escolar.

6.5 - Estimular a construção de projetos que tratem de temas que se articulem com a ampliação da jornada escolar.

6.6 - A partir de um Regime Colaboração com o Governo Federal aderir ao Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

6.7 - Estabelecer parcerias com múltiplos espaços educativos, culturais e esportivos, e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários com o objetivo de promover uma melhor qualidade de vida aos estudantes.

6.8 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de educandos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, através de parcerias com as entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.9 - Atender aos estudantes da escola indígena na educação em tempo integral, preservando o contexto local.

6.10 - Ofertar educação em tempo integral para alunos de 4 a 17 anos com deficiência, e garantir atendimento educacional especializado.

Meta 7 - Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Estratégias:

7.1 - Executar o Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade e as estratégias voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, profissionais de serviços e de apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.2 - Monitorar e divulgar os resultados do IDEB para toda a rede.

7.3 - Realizar as avaliações do rendimento escolar da rede municipal com a totalidade dos alunos de 1º, 4º e 8º anos do Ensino Fundamental.



7.4 – Implantar as avaliações de rendimento escolar da rede municipal para alunos de 3º, 5º, 6º, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental.

7.5 - Desenvolver estratégias de monitoramento dos resultados de aprendizagem e do ajustamento de níveis de escolarização.

7.6 - Ampliar ações de apoio ao educando por meio de programas suplementares de material escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.7 - Incentivar projetos de combate à violência na escola, de construção de uma cultura de paz e de um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.8 - Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas, fundamentadas na Base Nacional Comum Curricular, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional e local.

7.9 - Criar mecanismos estratégicos que garantam a melhoria da qualidade do ensino com o objetivo de atingir as metas do Ideb, diminuindo as diferenças das médias entre as escolas.

7.10 - Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas da rede pública de educação básica do Município.

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA

Metas e Estratégias

Meta 8 - Construir um currículo centrado nas especificidades da Educação de Jovens e Adultos e Idosos.

Estratégias:

8.1 - Realizar um mapeamento das necessidades de aprendizagem dos educandos, considerando as realidades históricas, culturais e sociais do município.

8.2 - Realizar momentos de estudo e pesquisa que fundamentem, analisem e forneçam possibilidades de ação quanto as dimensões, aspectos e princípios a serem contemplados em um currículo que atenda as necessidades desta modalidade.

8.3 - Analisar a matriz curricular municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA de forma a adequá-la à proposta curricular nacional de EJA.

8.4 - Construir um currículo que atenda as especificidades da modalidade tendo como ponto de partida as necessidades de aprendizagem do educando, considerando seus saberes e fazeres, incentivando a abordagem interdisciplinar estruturada



pela relação teoria e prática promovendo uma integração com a educação profissional.

Meta 9 - Elevar o índice de aprendizagem em 50%, desenvolvendo práticas pedagógicas coerentes com as necessidades de aprendizagem dos educandos.

Estratégias

9.1 - Ofertar formação continuada para o professor alfabetizador e de áreas específicas, na modalidade presencial e semipresencial tendo como foco o fazer pedagógico;

9.2 - Proporcionar aos professores momentos de auto avaliação para reflexão e melhoria da prática pedagógica.

9.3 - Realizar, anualmente, um encontro municipal com educadores da modalidade EJA para intercâmbio das experiências exitosas.

9.4 - Publicar em livro as práticas pedagógicas exitosas socializadas no encontro anual de intercâmbio pedagógico.

9.5 - Definir os requisitos básicos e habilidades específicas necessárias ao perfil do educador de EJA no município de Maracanaú.

9.6 - Instituir o fórum municipal de EJA como espaço de debates, reflexões, formações, decisões com vistas a desenvolver o protagonismo de educadores e educandos para o fortalecimento da modalidade no município.

9.7 - Estimular o uso de novas tecnologias pedagógicas com o objetivo de favorecer o aprendizado através de atividades diversificadas.

9.8 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos educandos no sentido de potencializar suas competências e habilidades.

9.9 - Utilizar tecnologias assistivas que possam minimizar as dificuldades dos educandos adultos.

9.10 - Garantir a disponibilidade de materiais didáticos aos professores como forma de enriquecer sua prática pedagógica.

9.11 - Realizar formação contínua com os gestores escolares no sentido de fortalecer as ações pedagógicas desta modalidade.

9.12 - Realizar, bimestralmente, monitoramento sistemático e análise de dados para acompanhar a evolução da aprendizagem dos educandos, a fim de perceber as competências, habilidades e atitudes não construídas, visando efetivas intervenções pedagógicas.



Meta 10 - Reduzir em 50% a taxa de evasão escolar na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Estratégias:

10.1 - Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural.

10.2 - Ofertar turmas presenciais na modalidade de EJA no turno diurno, favorecendo o acesso, permanência e sucesso escolar dos educandos.

10.3 - Garantir mecanismos de acompanhamento pedagógico sistemático aos educandos da EJA.

10.4 - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por qualquer motivo, inclusive as fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra a exclusão.

10.5 - Estabelecer parcerias com indústrias, empresas e órgãos públicos existentes no município, para garantir estágio remunerado, como forma de preparação e inserção dos educandos da EJA no mundo do trabalho.

Meta 11 - Elevar a taxa de escolarização da população com 15 anos ou mais para 90%.

Estratégias:

11.1 - Ofertar a Educação de Jovens, Adultos e Idosos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

11.2 - Garantir o uso de ambiente informatizado, contribuindo para o processo de alfabetização dos educandos da EJA I e II, bem como sua inserção na cultura digital.

11.3 - Implantar o software Luz do Saber nas turmas de EJA I e II com vista a construção das competências linguísticas.

11.4 - Promover a continuidade de escolarização de Jovens, Adultos e Idosos aos egressos dos programas de alfabetização.

Meta 12 - Oferecer, no mínimo, 20% das matrículas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

12.1 - Integrar o currículo da EJA à educação profissional.





Prefeitura de
Maracanaú

12.2 - Oferecer aos educandos da EJA, bolsa de estudo em programas de educação profissional específicos, mediante critérios pré-estabelecidos como: assiduidade, pontualidade, participação e envolvimento nas atividades escolares.

12.3 - Promover palestras durante o ano que enfoque os temas transversais, de forma que permitam uma ampliação no horizonte dos estudantes, criando mais possibilidades para a inserção no mercado de trabalho.

12.4 - Garantir material didático atualizado às novas tecnologias.

12.5 - Utilizar metodologias específicas para formação continuada de docentes que atuam na EJA integrada à educação profissional.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Metas e Estratégias

Meta 13 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Estratégias:

Estratégia 13.1 - Manter disponíveis sistemas informatizados visando o aprimoramento do atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação.

Estratégia 13.2 - Implantar programas nos laboratórios de informática educativa que visem a efetivação das tecnologias assistivas para o atendimento especializado garantindo comunicação alternativa e a inclusão digital.

Estratégia 13.3 - Manter programas de acessibilidade nas escolas da rede para adequação arquitetônica.

Estratégia 13.4 - Triplicar o número de veículos com as adaptações necessárias para o transporte escolar dos alunos com deficiência.

Estratégia 13.5 - Contratar, através de concurso público, instrutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Estratégia 13.6 - Ampliar a oferta de ensino da LIBRAS para alunos com surdez professores, comunidade escolar e familiares, oportunizando assim o acesso à cultura surda.

Estratégia 13.7 - Implantar educação bilíngue no currículo do sistema de ensino.



Palácio das Maracanãs
Av. Edson Queiroz 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

Estratégia 13.8 - Garantir a disponibilidade de livros didáticos falados, em braile e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e os de baixa visão no ensino fundamental.

Estratégia 13.9 - Ofertar cursos de formação profissional de tradutor/intérprete e guia intérprete, de nível médio, em parceria com associações e entidades específicas.

Estratégia 13.10 - Ampliar, progressivamente, as salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado na rede de ensino.

Estratégia 13.11 - Ampliar as parcerias com outros órgãos do município e instituições afins visando o fortalecimento da inclusão no município.

Estratégia 13.12 - Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as escolas municipais, em parceria com a área da saúde, para detectar problemas e oferecer apoio adequado aos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/S).

Estratégia 13.13 - Realizar formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais.

Estratégia 13.14 - Assegurar a inclusão do atendimento ao aluno com deficiência Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/S) no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.

Estratégia 13.15 - Promover encontros entre os professores da rede municipal de ensino e os profissionais da saúde que fornecem atendimento educacional especializado (AEE), favorecendo o desenvolvimento global do aluno com deficiência.

13.16 - Possibilitar que no prazo de vigência do PME seja objetivada a universalização do atendimento às crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preservando o direito de opção da família.

13.17 - Promover a oferta da educação inclusiva em articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

13.18 - Garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes contemplados com o Benefício de Prestação Continuada.



EDUCAÇÃO INDÍGENA

Metas e Estratégias

Meta 14 - Universalizar a oferta do ensino fundamental à comunidade indígena, garantindo e respeito aos seus modos de vida, suas visões de mundo e as situações sociolinguísticas por elas vivenciadas.

Estratégias:

14.1 - Articular, junto à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de parcerias para a manutenção da política de Educação Indígena no município.

14.2 - Garantir a cumprimento da Lei 11.645/08 nas escolas de ensino regular no município de Maracanaú.

14.3 - Fortalecer o Programa de Autonomia da Escola - PAE - para a escola indígena, visando a manutenção da infraestrutura e de equipamentos, bem como a aquisição de materiais específicos para o funcionamento da escola.

14.4 - Assegurar a autonomia escolar, garantindo a plena participação da comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola.

Meta 15 - Reduzir a desigualdade educacional entre índios e não índios, assegurando a valorização da cultura e identidade do povo Pitaguary.

Estratégias:

15.1 - Assegurar a qualidade de programas contínuos de formação do professor indígena em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos | aos processos escolares, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.

15.2 - Elaborar uma proposta curricular para a educação indígena, observando-se os eixos relacionados a esta modalidade.

15.3 - Estabelecer parcerias para produção de material didático que atenda aos currículos da educação indígena, contemplando aspectos culturais da comunidade;

15.4 - Articular, junto à Secretaria de Educação do Estado, a participação de técnicos da área de Ciências Humanas da Secretaria de Educação de Maracanaú em cursos de Capacitação sobre Educação Indígena.

15.5 - Sensibilizar os professores da comunidade indígena para participar das iniciativas de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação de Maraca-



naú.

15.6 - Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem da escola indígena;

15.7 - Divulgar a oferta de formação de professores de educação indígena, na modalidade à distância, nível fundamental e médio, promovidos por instituições de ensino superior.

ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Metas e Estratégias

Meta 16 - Articular, junto às instituições públicas e privadas, a ampliação das matrículas no ensino médio, na educação profissional e no ensino superior.

Estratégias

Estratégia 16.1 - Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior - IES para a implantação de cursos superiores no município.

Estratégia 16.2 - Articular, junto aos órgãos e poderes competentes, a ampliação da oferta de educação profissional no município, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Escolas Profissionalizantes e Escola Técnica:

Estratégia 16.3 - Ofertar a educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Metas e Estratégias

Meta 17- Garantir, em regime de colaboração com a União, que todos os professores da rede municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

17.1 - Diagnosticar as necessidades de formação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino em sua área de atuação.

17.2 - Articular junto ao MEC e as Instituições de Ensino Superior - IES a oferta de cursos e programas especiais para a formação específica, incluindo cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à qualificação, nas respectivas áreas de atuação, de todos os profissionais da educação, inclusive outros segmentos que não os do magistério.



17.3 - Implementar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

Meta 18 - Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal.

Estratégia

18.1 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

18.2 - Atualizar, no prazo de dois anos, o Estatuto dos servidores do magistério.

18.3 - Implementar, progressivamente, jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.

18.4 - Estruturar a Rede Municipal de Ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.5 - Aperfeiçoar a avaliação do estágio probatório a fim de fundamentar, com base em registros oficiais, a decisão pela efetivação ou não do professor ao final do estágio probatório:

18.6 - Aderir ao exame nacional de admissão de docentes.

18.7 – Aplicar 1/3 da carga horária de professores, em efetivo exercício, para atividades extraclases, formação pedagógica e planejamento escolar, sem prejuízo dos vencimentos.

18.8 - Nomear gestores escolares a partir de critérios técnicos estabelecidos em legislação municipal específica.

PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Metas e estratégias

Meta 19 - Definir padrões básicos de funcionamento para as escolas municipais, considerando a adequação do espaço físico ao quantitativo de estudantes matriculados.

Estratégias

19.1 - Instalar bibliotecas para a organização e conservação do acervo e realização de trabalho pedagógico de incentivo à leitura.



19.2 - Prover as escolas de equipamentos e recursos tecnológicos necessários à prática pedagógica.

19.3 - Informatizar a gestão das escolas municipais.

19.4 - Implantar brinquedotecas e áreas de recreação nas escolas municipais que atendem a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental.

19.5 - Assegurar a implantação de laboratórios de informática e ciências em todas as escolas municipais do ensino fundamental.

19.6 - Construir ou adequar ambientes nas escolas municipais, tais como: ginásios poliesportivos, anfiteatros, pátios cobertos e laboratórios de artes, para a realização de eventos que favorecem a socialização e o desenvolvimento cultural.

19.7 - Construir creches para ampliar o atendimento às crianças de 0 a 3 anos em tempo integral, em cada localidade, de acordo com a demanda do município.

19.8 - Dotar as escolas públicas municipais das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

19.9 - Assegurar a todas as escolas municipais, água tratada e saneamento básico, energia elétrica: acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais, a equipamentos e laboratórios de ciências.

19.10 - Institucionalizar programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas municipais que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

